



PROCESSO N.º 722/11

PROTOCOLO N.º 10.250.738-0

PARECER CEE/CEIF N.º 01/12

APROVADO EM 10/09/2012

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SCHELEDER – EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: INÁCIO MARTINS

ASSUNTO: Pedido de renovação da autorização para funcionamento do
Ensino Fundamental - Fase I - Educação de Jovens e Adultos

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 848/12 - SEED/SUED, de 14/05/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Irati em 26/10/09, de interesse do Escola Municipal Luiz Scheleder - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Inácio Martins, que por sua direção solicita renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial (fls. 02).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Municipal Luiz Scheleder localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 490, Centro, município de Inácio Martins é mantida pelo Poder Público Municipal.

A instituição de ensino foi credenciada pela Resolução Secretarial n.º 2593/12, de 04/05/12, com base na Deliberação n.º 02/10 -CEE/PR (fls.269).

O Ensino Fundamental – Fase I, presencial, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, da escola em questão, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 4798/10, de 29/10/10, em caráter excepcional, de 2006 até o final do ano de 2010 (fls. 212).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 18 a 26 e 167 a 188 do processo.



PROCESSO N.º 722/11

O Sistema de Avaliação, o Plano de Avaliação Institucional, estão descritos às fls. 126 a 130 do processo.

O Plano de Formação Continuada e as ações realizadas constam às fls. 135 e 138 do processo.

A Avaliação da Proposta Pedagógica do Ensino Fundamental – Fase I realizada pela SEED/PR está anexada às fls. 52 a 72.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 25/10/11 para a instituição de ensino anexar ao processo a documentação faltante sobre a solicitação de APEDs. O protocolo retornou a este CEE em 05/05/12, pelo ofício n.º 848/12 - SEED/SUED .

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase I, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva, por área de conhecimento

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por áreas de conhecimento, dispostas na matriz curricular e em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais (fls.94).



PROCESSO N.º 722/11

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
INSTITUIÇÃO: Secretaria Municipal de Educação		
ENTIDADE MANTENEDORA: Prefeitura Municipal de Inácio Martins		
MUNICÍPIO: Inácio Martins		NRE: Irati
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1200 Horas Etapa: 38 semanas		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	TOTAL DE HORAS	
	1ª ETAPA	2ª ETAPA
LÍNGUA PORTUGUESA (Arte e Educação Física)	600	600
MATEMÁTICA		
CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DA NATUREZA (Ciências, História e Geografia)		
TOTAL	1200	
Total da carga horária do curso: 1200 Horas		



PROCESSO N.º 722/11

O quadro de alunos matriculados nos últimos anos foi anexado às folhas 74 e a CDE/SEED às folhas 76 informa a regularidade dos Relatórios Finais da EJA.

Quadro de Alunos Matriculados, Evasão e Concluintes:

Ano	Etapa	Matriculados	Evasão	Total de concluintes
2006	Única	15	7	-
2007	Única	17	8	6
2008	Única	65	5	8
2009	Única	75	17	-

1.4 Do Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
ENSINO FUNDAMENTAL - FASE I		
Rosangela Marchek Adão	- Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - Vizivali	Docente
Joana Gurski Stresser	- Magistério - Programa de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil - Vizivali	Docente

1.5 Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, constituída pelo Ato Administrativo n.º 239/2009 do NRE de Irati, após verificação *in loco*, emitiu parecer favorável à renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I (fls. 206).

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

4. ^a série/ 5. ^o ano	IDEB OBSERVADO				METAS PROJETADAS		
	2005	2007	2009	2011	2007	2009	2011
	38	38	49	42	38	42	46

1.7 Parecer da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelo Parecer n.º 686/11 – CEF/SEED solicita que seja concedida a renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I para a Escola Municipal Luiz Scheleder-Educação Infantil e Ensino Fundamental (fls. 255).



PROCESSO N.º 722/11

2. Mérito

Trata-se de renovação da autorização do Ensino Fundamental – Fase I, da Escola Municipal Luiz Scheleder – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

A instituição de ensino, em seu pedido inicial, solicitou descentralização do Ensino Fundamental – Fase I para a Escola Municipal Pedro Antônio Molinari – Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escola Rural Municipal Margarida Alves – Educação Infantil e Ensino Fundamental e Escola Estadual Indígena Arandu Miri – Ensino Fundamental, todas do município de Inácio Martins, porém, em 25/10/11, o processo foi convertido em diligência por falta de documentação das três escolas já mencionadas.

O protocolado retornou a este Conselho somente em 15/05/12, com ofício n.º 031/12 da Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins, no qual informa que houve redução de matrículas e não há mais necessidade de autorizar a descentralização do Ensino Fundamental – Fase I para as escolas já mencionadas (fls. 263).

Destaque-se que o Departamento de Educação Básica deu ciência sobre a não oferta da descentralização pela Escola Municipal Luiz Scheleder, portanto, a solicitação atual é de renovação de autorização para a Escola Municipal Luiz Scheleder – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Outrossim, o processo foi instruído pela Comissão de Verificação com base nas Deliberações n.º 04/99 e 06/05 – CEE/PR, considerando a data do protocolado, qual seja, 26/10/09. Há também atendimento à Deliberação n.º 07/06, que trata da inclusão dos conteúdos de História do Paraná do currículos da Educação Básica (fls. 252).

Ademais, constata-se que a instituição de ensino possui laudo favorável do Corpo de Bombeiros e licença sanitária, porém, devido a demora na tramitação do processo, tais documentos estão vencidos e devem ser renovados.

Por fim, a Comissão de Verificação, do NRE de Irati, apresentou laudo favorável à renovação de autorização do Ensino Fundamental – Fase I na escola em pauta.



PROCESSO N.º 722/11

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase I - Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2011, da Escola Municipal Luiz Scheleder – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Inácio Martins, mantida pelo Poder Público Municipal, pelo prazo de 4 (quatro) anos de acordo com o estabelecido no parágrafo único do artigo 13, da Deliberação n.º 05/10 – CEE/PR.

Alertamos que o pedido de renovação da autorização deverá atender às disposições das Deliberações n.ºs 02/10 e 05/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes às ressalvas apontadas no Mérito deste Parecer.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação da autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fase I.

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Curitiba, 10 de setembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE